145/22



Câmara Municipal de R

Estado de São Paulo

Protocolo Geral nº 19315/2022
Data: 15/09/2022 Horário: 16:13

PROJETO DE LEI

Nº 145

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

41b Proto, 15 de 09

09 4,302

EMENTA: Inclui no calendário oficial de eventos do

município a "Marcha da Família".

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Ribeirão Preto a "Marcha da Família", a ser realizada anualmente na primeira quinzena do mês maio, por ocasião do Dia da Família comemorado no dia 15 de maio.

Art. 2º A seu critério, poderá o Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2022

Vereadora



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Annual Contraction Contract a No. 1134

No final da década passada, antes da pandemia, Ribeirão Preto viu a maior Marcha da Família de sua história. Reunidas na esplanada do Theatro Pedro II e, depois, defronte ao Palácio do Rio Branco, milhares de pessoas com suas famílias expuseram seus anseios nas áreas de Educação, Saúde, proteção à infância e contra a erotização e pornografia infantil. Foi também um ato cívico em defesa da Pátria, marcado pelo simbolismo do patriotismo e pelo exercício da cidadania.

A família é a célula mater da socidade, como prelecionou Ruy Barbosa, e responsável constitucionalmente pela Educação das crianças em valores e princípios. É o núcleo elementar da sociedade, onde ocorre a primeira interação afetiva das pessoas e se estabelecem modelos os quais serão reproduzidos por seus membros mais jovens que, por sua vez, constituiram outras famílias.

Portanto, a proteção do núcleo familiar deve ser prioridade do Estado em suas políticas públicas nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança. A intervenção nessas relações, quando necessária, deve pugnar pela proteção da criança e adolescente e a formação de novas interações familiares, seja com outras pessoas da mesma família ou de outras, na forma de famílias acolhedores e adotivas.

O Dia Internacional da Família foi instituído pela ONU em 1993. É o reconhecimento da importância da família no contexto de uma sociedade mais justa e igualitária. Identificado o desequilibrio geracional, após duas guerras mundiais e dezenas de conflitos armados na sequência – o que gerou um envelhecimento acelerado da população pois foram os mais jovens as maiores vítimas do conflito –, somado à globalização e o advento da sociedade de informação promovendo novos hábitos de trabalho e de lazer e o uso intensivo da tecnologia que afeta a relação entre avós, pais e filhos, cabe ao Poder Público, mormente o municipal, propiciar espaço e oficializar eventos que defendam os valores familiares e a união das pessoas em defesa deste núcleo fundamental.

O objetivo do projeto é definir Ribeirão Preto como a Cidade da Família, onde as demandas serão expostas publicamente e os esforços somados em conjunto com órgãos municipais, estaduais e federais pelas melhores medidas de proteção, acolhimento e orientação pedagógica condizentes com as necessidades familiares, sempre tendo como referência os valores que regem as células familiares.

Por todas as razões aduzidas, solicito a aprovação do presente projeto de lei no colendo Plenário desta Casa de Leis.

Vereadora

A SECRETARIA PARA IMPRIMIR E DISTRIBUIR Em seguida às Comissões: 2022 Ribeirão Preto, 15 / 09 Presidente de sua história. Reunidas na esplanada do Theatro Pedro II e. d Branco, milhares de pessoas com suas familias expuseram seus sadde, proteção à infância e contra a erotização e pornografi CERTIDÃO PUBLICADO EM 15 DE 09 DE 22 RIBEIRÃO PRETO, 15 DE 09 50- m /pm COORDENADOR LEGISLATIVO